



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.158/86

"Referenda Convênio que entre si celebram a União Federal, através da Secretaria de Ação Comunitária da Presidência da República e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, visando a Implantação de Projetos Comunitários".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio que entre si celebram a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, visando a Implantação de Projetos Comunitários assegurando a execução de serviços relativos a projetos comunitários abrangendo ações sócio-educativas, culturais e econômicas a serem executadas no Município.

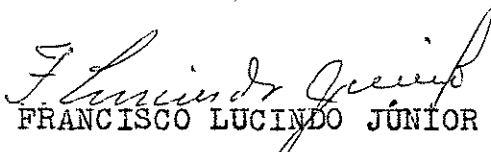
Art. 2º - O Termo de Convênio e todas as suas cláusulas, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 26 DE NOVEMBRO DE 1986.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.

